



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza se orientar, exclusivamente, através das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - Detalhamento.</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasnet.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. Nº 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014; 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015; ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS (COM LINUX E WINDOWS).</p>
DIA: 28/05/2018 HORA: 09:00h	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II – SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasnet.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 1458, de 14 de março de 2018 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Unitário Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, alterada pela IN Nº 5, de 18 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/05/2018.

Horário: 09:00h.

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS (COM LINUX E WINDOWS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital **em seu Anexo I - Termo de Referência**.

1.2. **Quanto ao Direito de Preferência na Contratação os itens foram enquadrados no Decreto 7.174/2010 (Lei 8.248/1991).**

1.3. A licitação foi dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e compartilham desta licitação, através do cadastro de **Intenção de Registro de Preços – IRP Nº 02/2018:**

- a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, IFG Campus Formosa, UASG Nº 158523.
- b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, IFG Campus Luziânia, UASG Nº 158524.
- c) Comando do Exército - 47º Batalhão e Infantaria - Coxim-MS, UASG 160147.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é aberta a todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

5.1.1. Para o item 06 a participação é exclusiva às Micro e Pequenas Empresas.

5.2. Não poderão participar desta licitaçãoos interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja, às 09:00h do dia 28 de maio de 2018, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário por item (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais, prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das parcelas solicitadas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nos locais de entrega listados neste edital);
- 6.6.2. A quantidade de unidades;
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;

- 6.6.5. Modelo/versão;
- 6.6.6. Descrição detalhada: Descrever detalhadamente cada produto ofertado com a indicação de sua marca, modelo, voltagem, configuração e demais características aplicáveis;
- 6.6.6.1. Propostas eletrônicas ou escritas cujos itens ofertados tiverem suas especificações técnicas totalmente copiadas daquelas constantes do edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro;**
- 6.6.7. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.8. O prazo de entrega de cada parcela solicitada dos produtos, que deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.6.9. **Para o item 05:** comprovação de Homologação pela Anatel da interface Bluetooth V4.0 (ou superior) e do módulo WIFI.
- 6.6.10. Para assegurar o **direito de Preferência (itens 01 a 05)**, o licitante deverá declarar para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET se o produto ofertado é manufaturado nacional e se atende ao Processo Produtivo Básico. **Caso o licitante opte pelo Direito de Preferência, deverá apresentar documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, que comprove o atendimento do Processo Produtivo Básico. Poderá ser emitido eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (nos termos do art. 7º § único do Decreto 7.174/2010).**
- 6.6.11. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.6.12. **Declaração de garantia e Assistência Técnica** para cada item ofertado, que deverá ser de 60 (sessenta) meses (Modelo no Anexo II).
- 6.6.13. **Indicação de Representante Técnico** com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis (nome completo, telefone, e-mail);
- 6.6.14. **Catálogo/Folder e/ou sítio eletrônico do fabricante** onde poderão ser encontradas informações dos produtos ofertados para a comprovação do atendimento das especificações técnicas. Em caso de alguma divergência não esclarecida, inclusive através do respectivo sítio, a proposta de preços será, automaticamente, desclassificada pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.15. **Declaração que NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III**.
- 6.6.16. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 6.6.16.1.** Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.

6.7. Os documentos acima, exigidos para complementação da proposta eletrônica, serão solicitados pelo pregoeiro através da “convocação de anexo” no sistema Comprasnet e registrados no chat.

6.8. A descrição detalhada dos produtos ofertados nas propostas eletrônica e impressa é obrigatória de forma que o(a) pregoeiro(a) e responsável técnico tenham objetividade e clareza em relação ao objeto ofertado, para que o julgamento se dê de forma transparente e equitativo.

6.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: “conforme edital”; “atende a todas as exigências do edital”; “atende ao edital” serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões “ou similar”; “ou equivalente”.

6.10. A proposta deverá limitar-se ao OBJETO e serão desconsideradas aquelas que ofertarem quaisquer alternativas de preços, marcas ou outra condição não prevista neste edital e em seus anexos.

6.11. A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), assim como seu valor global, **readequados ao último lance proposto para o objeto** e redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Além de conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.12. As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.

6.13. A proposta final será inserida nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

7.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial **exceto para o item 06**. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. A aplicação da Margem e Direito de Preferência na ordem disposta no **Decreto nº 7.174/2010** será posterior ao Decreto nº 8.538, de 2015, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

7.18.1. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade “**convocação de anexo**” disponível no sistema.

8.4.1. O prazo para envio dos documentos será de, no mínimo, 04 (quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida através de catálogos ou consulta ao sítio eletrônico do fabricante, **poderá** ser solicitado da licitante classificada em primeiro lugar em cada item, um equipamento como amostra, no qual a contratante realizará testes de funcionamento, desempenho e qualidade para verificar se atende às suas necessidades.

8.7.1. O prazo para envio das amostras será de até 10 (dez) dias corridos após solicitação pelo pregoeiro no chat. À critério do pregoeiro o prazo para envio de amostra poderá ser alterado.

8.7.2. Local para entrega das amostras: **Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG**, localizado na Av. Esperança/Alameda Flamboyant, Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74691-300, Aos cuidados do Pregoeiro Cláudio Fernando, Telefone: (62) 3521-1380.

8.7.3. Os custos de envio e recolhimento dos exemplares ficarão exclusivamente a cargo do proponente.

8.7.4. Em cada amostra entregue deverá conter o nome da **Licitante, nº do pregão e número do respectivo item;**

8.7.5. A equipe técnica terá um prazo de cinco dias úteis para apresentar seu relatório/Parecer Técnico ao(a) Pregoeiro(a).

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste instrumento.

8.7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

8.7.9. A proponente deverá retirar a amostra enviada dentro do prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro.

8.7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(is), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências e especificações contidas no respectivo Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

9.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

~~9.2.2.~~ Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.3. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: [https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#=>arquivo Natureza Jurídica](https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#=>arquivo%20Natureza%20Jurídica).

9.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;**

9.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015);

9.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante
--	--	--

9.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

9.8. **Habilitação Técnica**

9.8.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove o fornecimento de produtos com características iguais ou similares àquelas descritas para o item ofertado, inclusive em relação à quantidade (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas)**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do de e-mail.

9.11. A critério do pregoeiro, posteriormente, os documentos poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação, pelo pregoeiro, no chat.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela UFG.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses (já inclusas quaisquer prorrogações) e será contado a partir da publicação no DOU.**

13.6. **A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.**

14. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

14.1. **Após a homologação da licitação, e, a critério da Administração, poderá ser firmado Termo de Contrato, cuja vigência começará a contar a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD e, será igual ao período de garantia proposto, ou seja, 60 (sessenta) meses.**

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. **Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.**

14.2.1. **O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

14.3. **Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.**

14.4. **Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.**

14.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

15. DO PREÇO E REAJUSTES

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Prazo e locais de fornecimento

16.1.1. A entrega pela adjudicatária de cada parcela solicitada do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

16.1.2. Locais de entrega:

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

i. **Regional Goiânia - Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG**, localizado na Av. Esperança/Alameda Flamboyant, Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74691-300, Telefones: (62) 3521-1048/1102. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

ii. **Regional Jataí: Unidade Jatobá-** Campus Cidade Universitária, BR-364, Km 192, nº 3.800, Setor Industrial, CEP.: 75801-615, Jataí-GO, fone: (64) 3606-8298/ (64) 3606-8200. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

iii. **Regional Catalão:** Av: Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Setor Universitário, Catalão Goiás - CEP. 75704-020, telefones (64) 3441-5370 / (64) 3441-5300. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

b) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS FORMOSA – GO:** Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/nº, Expansão Lago, Formosa, GO, CEP 73.813-816. Telefones: (61) 3642-9450/9469 - Responsável pelo recebimento: Viviane Bueno Guimarães. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

c) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS LUZIANIA – GO:** Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, Luziânia, GO, CEP 72.811-580. Telefones: (61)3622-9723 - Responsável pelo recebimento: Leandro Marques Guimarães. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

d) **47º BATALHÃO DE INFANTARIA - Batalhão Sertanista Domingos Gomes Beliago:** Rodovia BR 163, Km 729, Vila São Paulo, Coxim-MS, CEP 79400-000-. Telefones: (67) 3291-1876 - Responsável pelo recebimento: Ten. Silva. **Horário de entrega: de segunda a quinta das 08:00h às 17:00h e sexta das 08:00h às 12:00h.**

16.2. Da forma de recebimento

16.2.1. O **recebimento provisório** será oficializado por funcionários da Contratante (**UFG, IFG e 47º Batalhão**) e, de **forma definitiva pela Equipe Técnica**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação do período de validade de cada material, suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital, constatado o atendimento será atestada a **Nota Fiscal de Venda e emitido o Termo de Aceite Definitivo - TAD.**

16.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.2.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

- 16.2.4. Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária **deverá** apresentar a **COMPROVAÇÃO** de suas origens e a **quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. 7.174/10.
- 16.2.5. **Na nota fiscal de venda deverão constar todos os componentes (gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) separadamente e, com seus respectivos números de série.**
- 16.2.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento do termo de ocorrência.
- 16.2.7. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 16.2.8. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 16.2.9. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)** em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.

16.3. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.

CEP: 74691-300

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Estadual: – Não contribuinte de ICMS

Fone: (62) 3521 1020

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS FORMOSA-GO

Endereço:Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/nº, Expansão Parque Lago, Formosa, GO.

CEP: 73.813-816

CNPJ: 10.870.883/0007-30

Inscrição Estadual: Isento

Fone:..... (61) 3642-9450/9469

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS LUZIANIA -GO

Endereço:Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, Luziânia, GO.

CEP: 72.811-580

CNPJ: 10.870.883/0008-10

Inscrição Estadual: .. Isento

Fone:..... (61)3622-9723

Nome: 47º BATALHÃO DE INFANTARIA - Batalhão Sertanista Domingos Gomes Beliago.

Endereço: Rodovia BR 163, Km 729, Vila São Paulo, Coxim-MS.

CEP: 79400-000

CNPJ: 09.577.042/0001-64

Inscrição Estadual: Isento

Fone:..... (67)3291-1876

- 16.3.1. **Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da Contratada (se possível).**

16.4. Da Garantia, Suporte e Assistência Técnica on site

- 16.4.1. A garantia e assistência técnica aos equipamentos deverão ser pelo período de **60 (sessenta)** meses, de forma *on site* na UFG (Regionais Goiânia, Jataí e Catalão) e demais Participantes (UFG, IFG e 47º Batalhão).
- 16.4.2. A garantia deverá englobar todas as partes e peças dos equipamentos (exceto baterias), mão de obra, montagem, bem como deslocamentos, fretes e todas as demais despesas.
- 16.4.3. A garantia para baterias (**item 05**) será de no mínimo, 12 (doze) meses, ou se maior, igual aquele ofertado pelo fabricante.
- 16.4.4. A abertura de chamados será feita pelo Centro de Manutenção de Equipamentos – CEMEQ/UFG através de ligação telefônica, e-mail ou *WEB Site*. As ligações para os telefones de abertura de chamado deverão ser gratuitas.
- 16.4.5. Em caso de acionamento da garantia/assistência técnica, os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 16.4.6. O tempo máximo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias úteis, caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 16.4.7. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável pelo departamento onde se encontra(m) o(s) equipamento(s) com defeito/problema e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do mesmo para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.
- 16.4.8. Os serviços decorrentes da garantia e assistência técnica *on site* deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas unidades/órgãos da UFG (Regionais: Goiânia, Jataí e Catalão) e demais Participantes (UFG, IFG e 47º Batalhão).
- 16.4.9. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).
- 16.4.10. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Unidade Acadêmica/Órgão detentora do equipamento e desde que devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da Contratante.

17. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de **representantes da Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 17.1.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá aos representantes da **Contratante** (UFG, IFG e 47º Batalhão), diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido caso a mesma esteja em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.
- 17.1.3. A Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão) comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas parcelas do objeto entregues para imediata correção sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.1.4. A presença da fiscalização da Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão) não elide nem minimiza a

responsabilidade da empresa contratada.

17.1.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.2. Da Subcontratação

17.2.1. É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste certame, ficando a Contratada obrigada, junto à UFG, pelo exato e total cumprimento das obrigações do instrumento contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. **Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital, a contratante se compromete a:**

I - Enviar a Nota de Empenho ao fornecedor, quando iniciará o **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto.

II - Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas contratadas.

III - Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da **Nota Fiscal de Venda acompanhada do Termo de Aceite Definitivo** devidamente atestado pela gerência/fiscalização **da respectiva Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**.

IV - Fiscalizar o andamento e o cumprimento das cláusulas contratuais através de servidor da solicitante devidamente designado para tal fim.

V - Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional seu, que embarace ou que não esteja devidamente preparado para a execução do objeto.

VI - Rejeitar o **objeto** quando as suas características forem diferentes daquelas exigidas neste instrumento, devendo a Contratada se adequar/substituir sem ônus para a **respectiva Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)** e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII - A presença da fiscalização da **respectiva Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

18.2. **Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital, a CONTRATADA se compromete a:**

I - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**.

II - Garantir/substituir em parte ou no total, a parcela do objeto que, porventura, apresente problemas de qualidade ou funcionamento resultantes dos procedimentos de manufatura ou transporte, ou ainda, que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)** à contratada.

III - Colocar à disposição da **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)** todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital.

IV - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)** ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

V - Indenizar a **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)** por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

VI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

VII - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

VIII - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**, a responsabilidade pelos mesmos.

IX - Entregar o objeto de acordo com o prazo previsto neste instrumento, ou seja, até 30 (trinta) dias corridos.

X - Caso sejam solicitadas e aceitas adesões (“**caronas**”) na respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa com preços registrados, inclusive aquelas constantes do **Cadastro de Reserva**, terão que cumprir todas as condições constantes deste instrumento.

XI - A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

XII - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**.

XIII - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XIV - Eventuais atrasos na entrega das parcelas do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da **Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**.

XV - Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originalmente acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste instrumento, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XVII - Fazem parte deste rol de obrigações da contratada todas as exigências descritas neste instrumento, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado **através de ordem bancária** (crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada) até o 20º (vigésimo) dia útil após a apresentação do **Termo de Aceite Definitivo, Nota Fiscal de Venda** correspondentes cópias da Nota de Empenho, devidamente atestados pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

19.2. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante e/ou quaisquer alegações de enriquecimento ilícito.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

a1) A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

a2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.dmp@ufg.br.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DO FORO

23.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. **ANEXO I – Termo de Referência - Especificações Técnicas Detalhadas**

24.10.2. **ANEXO II – Declaração de Garantia**

24.10.3. **ANEXO III–Declaração de Não Interdição**

24.10.4. **ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

24.10.5. **ANEXO V - Termo de Aceite Definitivo**

24.10.6. **ANEXO VI – Ata de Registro de Preços**

24.10.7. **ANEXO VII - Minuta de Contrato**

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1020 /1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br

Goiânia, 15 de maio de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM	UN.	QUANTIDADES				DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MÁXIMO UNIT. ACEITÁVEL (R\$)
		47º BATALHÃO - MS	IFG - FORMOSA-GO	IFG - LUZIÂNIA-GO	UFGO		
1	UN.	50	-	-	200	Computador Desktop Com Linux	4.179,33
2	UN.	50	100	-	500	Computador Desktop Com Windows	4.521,33
3	UN.	50	-	180	100	Computador Mini Desktop Com Linux	4.181,00
4	UN.	50	-	-	200	Computador Mini Desktop Com Windows	4.249,33
5	UN.	50	15	8	200	Computador Notebook Com Windows	4.714,00
6	UN.	-	-	-	50	Monitor LED ou superior, com no mínimo 21,5 polegadas	542,33
VALOR TOTAL (R\$)		1.311.579,50	579.366,25	897.654,60	6.175.780,00		
VALOR GLOBAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO (R\$)						R\$ 7.739.798,00	

ITENS						
	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>
Descrição	Desktop com Linux	Desktop com Windows	Mini Desktop com Linux	Mini Desktop com Windows	Notebook com Windows	Monitor 21,5 polegadas
Processador	• Quad core de 3,3 Ghz	• Quad core de 3,3 Ghz	• Quad core de 2,7 Ghz	• Quad core de 2,7 Ghz	• Dual core de 2,4 Ghz com 6MB de cache L3 compartilhado	Monitor led ou superior, com no mínimo 21,5 polegadas,
Tela	• Tamanho: 21,5 polegadas; • Resolução: 1920x1080	• Tamanho: 21,5 polegadas; • Resolução: 1920x1080	• Tamanho: 21,5 polegadas; • Resolução: 1920x1080	• Tamanho: 21,5 polegadas; • Resolução: 1920x1080	• Tamanho: mínimo 14 polegadas; • Resolução: 1366x768	com relação dimensional horizontal/vertical; com ajuste de
Memória	• RAM: 8GB	• RAM: 8GB	• RAM: 8GB	• RAM: 8GB	• RAM: 8GB	

	DDR4, 2133MHz;	DDR4, 2133MHz;	DDR4, 2133MHz;	DDR4, 2133MHz;	DDR4, 1866MHz;	altura e rotação; resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 hz;; compatível com energy star; acessórios inclusos: cabo de alimentação (1,8 m), cabo rgb (1,8 m), cabo dvi ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Não sendo aceita solução através de conectores.
Armazenamento	• Unidade de SSD Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256GB;	• Unidade de SSD Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256GB	• Unidade de SSD Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256GB	• Unidade de SSD Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256GB	• Unidade de SSD Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256GB	
Sistema Operacional	• Freedos	Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits	• Freedos	• Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits;	Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits	
Wireless	-	-	-	-	• Wifi: Wifi 802.11ac; • Bluetooth: Bluetooth 4;	
Alimentação	-	-	-	-	• Voltagem 100 a 220V AC; • Frequência: 50Hz a 60Hz;	
Dimensões	-	-	-	-	• Altura: 2,15 cm; • Peso: 1,80 kg	

MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS REQUISITOS

Item 01 - Desktop com Linux

Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Não será aceito gabinete tipo minitorre. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente; • Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada, permitindo a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, floppy disk e placas PCI-E, sem a necessidade de utilização de ferramentas; ventilação adequada para o gabinete; • Fonte de alimentação de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, deverá ter tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência superior à 90% na capacidade máxima suportada pelo equipamento e possuir potência de no máximo de 220 Watts. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior; • Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível ou similar à trava eletromagnética, sendo possível sua habilitação através da BIOS. Será aceita solução através de cadeados desde que acompanhados de 04 (quatro) chaves com segredos iguais;
Placa mãe “motherboard”	<ul style="list-style-type: none"> • Com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Possuindo recursos WFM 2.0 (Wired For Management) ou DMTF; • Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16; • No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso para expansão de memória e deverá suportar até 64 (sessenta e quatro) GB; • Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC*99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas: • 10 (dez) portas USB, sendo pelo menos seis portas na versão 3.0 e pelo menos 2 (duas) localizadas na

	<p>parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto. As duas interfaces USB presentes na parte frontal do equipamento deverão estar dispostas de tal forma que a distância mínima entre as suas bordas paralelas mais próximas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo assim, o uso simultâneo por dois dispositivos como PenDrives. Serão aceitos colocação de mais portas USB entre as apresentadas, desde que a distância entre as mais afastadas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo a conexão de quaisquer tipos de PenDrives e/ou outros dispositivos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) “on-board” para teclado; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) “on-board” para mouse; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com: 01 (um) conector DB15 (análogo) e 02 (dois) conectores DVI (digital) ou superior, 1 (um) conector para saída de som (Líne-out) e outro para entrada (Líne-in) localizados na parte traseira do equipamento, 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. Caso o teclado e mouse sejam USB a licitante não é obrigada a entregar a placa mãe com conector PS2; • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
Processador	<ul style="list-style-type: none"> • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; • Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; • Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 3,3 GHz; • Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
Monitor	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Monitor LED ou superior, com no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; • Com ajuste de altura e rotação; • Tempo de resposta de no mínimo 8 ms; • Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DVI-D (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor); • Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico); • Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,7 milhões; • Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz; • Frequência Vertical de no mínimo 56 à 75 Hz; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V); Economia de Energia: Compatível com Energy Star; • Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Não sendo aceita solução através de conectores;
Memória	<ul style="list-style-type: none"> • 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 1 módulo de 8Gb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior; • Configurados através da tecnologia dual-channel; • Deverá suportar no mínimo 64 GB;
Controladora de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S; • Deverá possuir a capacidade de implantação de RAID (0 e 1); • Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco óptico;
Controladora de vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard; • Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; • Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 2 (dois) DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;

<p>BIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante; • BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; • Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; • Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; • Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); • Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no gabinete do equipamento; • A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estampado na inicialização da BIOS do equipamento; • Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; • Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); • Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; • Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação); • Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x); • A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
<p>Unidade de disco rígido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 450 MB/s para leitura sequencial e 260 MB/s para gravação sequencial.
<p>Unidades Óptica / DVD+/-RW</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> o Padrão SATA/ATAPI; o Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; o Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW; o Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.

	o Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).; • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
Mouse óptico	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware; • Óptico com botão de rolagem; • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
Interface de rede local	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
Software de gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: • A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; • O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; • Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional; • Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); • Através de uma única console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela; • Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação se dará através da participação do fabricante na lista dos membros do conselho (board member ou leadership - http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desolvedor do protocolo DMI; • Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução;
Software de segurança e/ou CD de Recuperação:	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características: • O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos; • A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup; • Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento; • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema; • O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los; • Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir a mesma configuração porém entregue com Freedos e a contratada não deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento; • 1 (um) software microsoft windows server cal open academic per device

Garantia	<ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia será de 60 meses, on site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e seus acessórios; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas; • Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos e da CONTRATADA para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; • Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento; • A garantia não será afetada caso a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS; • Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso; • Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
-----------------	---

Item 02 - Desktop com Windows

Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Não será aceito gabinete tipo minitorre. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente; • Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada, permitindo a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, floppy disk e placas PCI-E, sem a necessidade de utilização de ferramentas; ventilação adequada para o gabinete; • Fonte de alimentação de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, deverá ter tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência superior à 90% na capacidade máxima suportada pelo equipamento e possuir potência de no máximo de 220 Watts. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior; • Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível ou similar à trava eletromagnética, sendo possível sua habilitação através da BIOS. Será aceita solução através de cadeados desde que acoz
Placa mãe "motherboard"	<ul style="list-style-type: none"> • Com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Possuindo recursos WFM 2.0 (Wired For Management) ou DMTF; • Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16; • No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso para expansão de memória e deverá suportar até 64 (sessenta e quatro) GB; • Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas: • 10 (dez) portas USB, sendo pelo menos seis portas na versão 3.0 e pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto. As duas interfaces USB presentes na parte frontal do equipamento deverão estar dispostas de tal forma que a distância mínima entre as suas bordas paralelas mais próximas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo assim, o uso simultâneo por dois dispositivos como PenDrives. Serão aceitos colocação de mais portas USB entre as apresentadas, desde que a distância entre as mais afastadas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo a conexão de quaisquer tipos de PenDrives e/ou outros dispositivos; • 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) "on-board" para teclado; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) "on-board" para mouse; 1 (uma) placa gráfica on-board para

	<p>monitor com: 01 (um) conector DB15 (análogo) e 02 (dois) conectores DVI (digital) ou superior, 1 (um) conector para saída de som (Líne-out) e outro para entrada (Líne-in) localizados na parte traseira do equipamento, 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. Caso o teclado e mouse sejam USB a licitante não é obrigada a entregar a placa mãe com conector PS2;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
Processador	<ul style="list-style-type: none"> • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; • Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; • Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 3,3 GHz; • Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
Memória	<ul style="list-style-type: none"> • 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 1 módulo de 8GB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior; • Configurados através da tecnologia dual-channel; • Deverá suportar no mínimo 64 GB;
BIOS	<ul style="list-style-type: none"> • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; • BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; • Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; • Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; • Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); • Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no gabinete do equipamento; • A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estampado na inicialização da BIOS do equipamento; • Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; • Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); • Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; • Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e

	<p>gravação);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x); • A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
Controladora de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S; • Deverá possuir a capacidade de implantação de RAID (0 e 1); • Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco óptico;
Controladora de vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard; • Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; • Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 2 (dois) DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
Monitor	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Monitor LED ou superior, com no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; • Com ajuste de altura e rotação; • Tempo de resposta de no mínimo 8 ms; • Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DVI-D (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor); • Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico); • Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,7 milhões; • Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz; • Frequência Vertical de no mínimo 56 à 75 Hz; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V); Economia de Energia: Compatível com Energy Star; • Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Não sendo aceita solução através de conectores;
Unidade de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 450 MB/s para leitura sequencial e 260 MB/s para gravação sequencial.
Unidades Óptica / DVD+/-RW	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> o Padrão SATA/ATAPI; o Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; o Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW; o Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD- R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. o Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).; • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
Mouse óptico	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware; • Óptico com botão de rolagem; • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

Interface de rede local	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
Software de gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: • A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; • O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; • Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional; • Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); • Através de uma única console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela; • Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação se dará através da participação do fabricante na lista dos membros do conselho (board member ou leadership - http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI; • Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução;
Software de segurança e/ou CD de Recuperação:	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características: • O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos; • A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup; • Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento; • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema; • O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los; • Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso; • 1 (um) software microsoft windows server cal open academic per device;
Garantia	<ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia será de 60 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas; • Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos e da CONTRATADA para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; • Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento; • A garantia não será afetada caso à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso; • Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
--	---

Item 03 - Mini Desktop com Linux

Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “ToolLess” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante ou declaração, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); • Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 87% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;
Placa mãe “motherboard”	<ul style="list-style-type: none"> • Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Possui recursos compatíveis com WFM 2.0 (Wired For Management) ou similar; • Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2; • Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB; • Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas; • 6 (seis) portas USB 3.0, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, sendo aceitos hub externo e 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; • 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC’97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior; • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
Processador	<ul style="list-style-type: none"> • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; • Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; • Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,7 GHz; • Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
Memória	<ul style="list-style-type: none"> • 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 1 (um) módulo de 8GB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior; • Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;
Controladora de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
Controladora de vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; • Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
<p align="center">Monitor</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; • Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado; • Tempo de resposta de no mínimo 8 ms; • Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DVI-D (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor); • Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico); • Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,7 milhões; • Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz; • Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V); • Economia de Energia: Compatível com Energy Star; • Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;
<p align="center">BIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; • BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; • Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; • Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; • Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); • Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no gabinete do equipamento; • A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estampado na inicialização da BIOS do equipamento; • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; • Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); • Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação); • Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x); • A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
Unidade de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 450 MB/s para leitura sequencial e 260 MB/s para gravação sequencial.
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades); • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
Mouse óptico	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware; • Óptico com botão de rolagem; • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
Interface de rede local	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
Software de gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: • A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; • O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; • Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional; • Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); • Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela; • Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação se dará através da participação do fabricante na lista dos membros do conselho (board member ou leadership - http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI; • Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução;
Software de segurança e/ou CD de Recuperação:	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características: • O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos; • A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup; • Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento;

	<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema; • O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los; • Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir a mesma configuração porém entregue com Freedos e a contratada não deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento; • 01 (um) software Microsoft Windows server Cal Open Academic per device;
Garantia	<ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia será de 60 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas; • Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos e da CONTRATADA, para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; • Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento; • A garantia não será afetada caso à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS; • Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso; • Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

Item 04 - Mini Desktop com Windows

Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “ToolLess” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante ou declaração, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); • Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 87% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;
Placa mãe “motherboard”	<ul style="list-style-type: none"> • Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Possui recursos compatíveis com WFM 2.0 (Wired For Management) ou similar; • Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2; • Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão

	<p>para até 32 (trinta e dois) GB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas; • 6 (seis) portas USB 3.0, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, sendo aceitos hub externo e 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; • 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior; • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
Processador	<ul style="list-style-type: none"> • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; • Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; • Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,7 GHz; • Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
Memória	<ul style="list-style-type: none"> • 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 1 (um) módulo de 8GB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior; • Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB
BIOS	<ul style="list-style-type: none"> • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; • BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; • Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; • Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; • Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); • Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no gabinete do equipamento; • A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estampado na inicialização da BIOS do equipamento; • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; • Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); • Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; • Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação); • Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x); • A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
Controladora de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígidos para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
Controladora de vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard; • Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; • Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
Monitor	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; • Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado; • Tempo de resposta de no mínimo 8 ms; • Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DVI-D (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor); • Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico); • Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,7 milhões; • Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz; • Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V); • Economia de Energia: Compatível com Energy Star; • Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;
Unidade de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 450 MB/s para leitura sequencial e 260 MB/s para gravação sequencial.
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades); • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

<p>Mouse óptico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware; • Óptico com botão de rolagem; • Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
<p>Interface de rede local</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
<p>Software de gerenciamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: • A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; • O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; • Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional; • Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); • Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela; • Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação se dará através da participação do fabricante na lista dos membros do conselho (board member ou leadership - http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI; • Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução;
<p>Software de segurança e/ou CD de Recuperação:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características: • O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos; • A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup; • Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento; • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema; • O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los; • Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
<p>Sistema Operacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso; • 01 (um) software microsoft windows server cal open academic per device;
<p>Garantia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia será de 60 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas; • Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos e da CONTRATADA, para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; • Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

	<p>transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento; • A garantia não será afetada caso a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS; • Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso; • Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, por medida de segurança e confidencialidade das informações
--	--

Item 05 - Notebook com Windows

Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio. • Espessura máxima de 2,15 cm com equipamento fechado. • Peso máximo de 1,80 Kg, com bateria e SSD instalados. • Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos. • Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas. • Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, não sendo aceita solução externa. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo. • Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete, não sendo aceita solução externa com suporte aos cartões ISO-7816. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo. • Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete . • Entrada universal para trava de segurança. • Suporte dedicado a dockingstation, não sendo aceito portbar ou replicador de portas. • Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD. • Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 3 (três) células, no e autonomia mínima (tempo de descarga) de 6,0 horas (seis hora). • Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.
Placa mãe “motherboard”	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permitam expansão até no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes. • Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). • Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, Independente da condição. • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. • Deverá possuir as seguintes interfaces: <ul style="list-style-type: none"> o 03 (três) portas USB 3.0, sendo pelo menos 01 porta com recurso de charging; o 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e SDHC (Secure Digital High Capacity). o 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas; o Microfone integrado. o Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada
Processador	<ul style="list-style-type: none"> • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks. • Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados.

	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo dois núcleos (Dual-Core), com frequência de operação interna mínima de 1,8 GHz. • Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
Memória	<ul style="list-style-type: none"> • 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 1 módulo de 8Gb, do tipo SDRAM DDR4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior. • Configurados através da tecnologia dual-channel. • Deverá possuir expansão de no mínimo 16 GB;
Controladora de disco rígido	<ul style="list-style-type: none"> • Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S.
Controladora de vídeo / Display	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1366x768, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ. • Possuir compartilhamento randômico da memória RAM. • Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior. • Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) e DisplayPort para conexão de monitores externos. • Tela LED com dimensão de no mínimo 14” e no máximo a 14,5” polegadas na diagonal. • Padrão “Plug & Play” e resolução nativa WXGA ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED. • Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo. • Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.
Unidade de SSD	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 450 MB/s para leitura sequencial e 260 MB/s para gravação sequencial.
Teclado / Mouse (integrados)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) teclado com no mínimo de 95% de correspondência ao padrão ABNTII retro-iluminado. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII. • Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem.
Acessórios	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. • Óptico com botão de rolagem. • Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento. • Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
BIOS	<ul style="list-style-type: none"> • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; • BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; • Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; • Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; • Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); • Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá ser entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS no gabinete do equipamento. • A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estampado na inicialização da BIOS do equipamento. • Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes

	<p>características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento da tecla função (F1...F12); • O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; • Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); • Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; • Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse,; • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; • Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação); • Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x). • A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
<p>Interfaces rede local e Interface sem fio</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scaling), com conector RJ-45. • 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do módulo WIFI não sendo aceita soluções através de software. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação; • 01 (uma) uma interface Bluetooth v4.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
<p>Software de gerenciamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: • A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. • O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. • Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional. • Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART) • Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5. • Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. • Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação se dará através da participação do fabricante na lista dos membros do conselho (board member ou leadership - http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI. • Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução
<p>Software de segurança e/ou</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:

<p>CD de Recuperação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos. • A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup. • Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento. • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. • O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los. • Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema
<p>Sistema Operacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos. • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.
<p>Garantia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia será de 60 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas. • Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos e da CONTRATADA para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. • Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros). • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. • A garantia não será afetada caso a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS; • Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso. • Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

Item 06 - Monitor 21,5 polegadas

Monitor led ou superior, com no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional horizontal/vertical; com ajuste de altura e rotação; tempo de resposta de no mínimo 8 ms; resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 hz; brilho de no mínimo 250 cd/m²; conectores dvi -d (digital) ou superior e vga (db15) analógico; pixel pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor); contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico); ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; número de cores mínimo de 16,7 milhões; frequência horizontal de no mínimo 30 à 81 khz; frequência vertical de no mínimo 56 à 75 hz; ajustes de imagem desejáveis: contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset (geometria / cor), ajuste de imagem (fino e grosso), nitidez, temperatura de cor, controle de cor, (rgb), controle de gama, posição do menu digital, (vertical e horizontal), tempo de exibição do menu digital, idioma, 150699 r\$ 527,00 r\$ 549,99 r\$ 549,99 r\$ 542,33 r\$ 27.116,33 posição (h/v); economia de energia: compatível com energy star; acessórios inclusos: cabo de alimentação (1,8 m), cabo rgb (1,8 m), cabo dvi ou superior (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Não sendo aceita solução através de conectores.

OBSERVAÇÕES:

⇒ Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes acima com aquelas lançadas no sistema eletrônico (ComprasNet), favor seguir exclusivamente este edital.

Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da Contratada (se possível).

DAS AMOSTRAS

Para embasar a emissão do Parecer técnico, **poderá** ser solicitado da licitante classificada em primeiro lugar em cada item, um equipamento como amostra, no qual a contratante realizará testes de funcionamento, desempenho e qualidade para verificar se atende às suas necessidades.

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA *ON SITE*

..... (Nome da Empresa)..... CNPJ nº, sediada (endereço completo), proponente do(s) item(ns), , edo pregão em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Prestará garantia e assistência técnica *on site* (nas Unidades/órgãos da UFG, em Goiânia, Catalão e Jataí – Goiás) aos **EQUIPAMENTOS** propostos, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.
- ✓ A garantia engloba todas as partes e peças dos equipamentos, mão de obra e montagem, bem como deslocamentos, fretes e todas as demais despesas inerentes e necessárias.
- ✓ Disponibiliza suporte/assistência técnica via telefone, fax (gratuitamente) e-mail e internet para o atendimento de dúvidas e questões operacionais de configurações simples, de forma a permitir que os equipamentos sejam usados satisfatoriamente e de acordo com as exigências e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos.
- ✓ O prazo para troca dos **produtos** contratados, caso apresentem defeitos de fabricação, funcionamento, prazo de validade ou oriundos dos procedimentos de entrega (carregamento, transporte e descarregamento), dentro do período de garantia inicia-se no prazo máximo de 24 horas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolução do problema. Caso não seja solucionado neste período o equipamento deve ser trocado em até 48 horas. Quando for necessário maior prazo para a solução do(s) problema(s), este será ser acertado com a Direção responsável pelo equipamento. Caso não seja solucionado dentro do período acordado, o equipamento deverá ser trocado em até 48 horas.
- ✓ Responsabiliza-se por todas as despesas inerentes ao transporte do respectivo produto (coleta e entrega dependências da **UFG, IFG e 47º Batalhão**), caso o(s) equipamento(s) necessite(m) de serviços que não podem ser prestados *on site* (em caso de acionamento da garantia).
- ✓ A garantia para baterias (Item 05) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou se maior, igual aquele oferecido pelo fabricante.
- ✓ Em caso de acionamento da garantia/assistência técnica, os serviços serão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, no local onde o equipamento está instalado, ou seja, nas unidades/órgãos da UFG em suas Regionais: Goiânia, Jataí e Catalão, todos em Goiás.
- ✓ Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável pelo departamento onde se encontra(m) o(s) equipamento(s) com defeito/problema e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do mesmo para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.
- ✓ Será disponibilizado, através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).
- ✓ Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Unidade Acadêmica/Órgão detentora do equipamento e desde que devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da Contratante.

Cidade – UF, de de 2018.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo), proponente do(s) Item(ns), e do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede2018.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada
(endereço completo), estabelecida no endereço _____,
DECLARA, sob as sanções cabíveis, que os **produtos** por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**,
acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis,
comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante
o transporte e o armazenamento.

DECLARA ainda, que os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima
da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg),
chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-
polibromados (PBDEs).

....., de de 2018.

Nome e nº da CI do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO V - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Nos termos do processo indicado acima, a Comissão de Recebimento Definitivo, composta pelo(s) servidor(es) Sr(a), Matrícula nº, Sr(a), Matrícula nº e Sr(a), Matrícula nº, **DECLARA** que após conferir todas as exigências e especificações técnicas mormentes aos itens, os qual compõe o objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017**, () **recebe**/ () **não recebe**, de forma definitiva, os produtos entregue pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo),na

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Venda e encaminhá-los para pagamento.

Quando o objeto **não for** recebida/aceita de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Venda, devidamente preenchido, fazendo constar qual(is) o(s) quesito(s) não foi(ram) atendido(s) e proceder a devolução do objeto à CONTRATADA, definindo o prazo para troca por outra que atenda, integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente desta UFG, as punições previstas no Instrumento Convocatório.

Cidade – UF, de de 2018.

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, PUBLICADA NO DOU DODIA ____/____/20__.

- INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo, brasileiro, ...(estado civil) ..., portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

- ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS FORMOSA – GO, inscrito sob o CNPJ 10.870.883/0007-30, localizado na Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/nº, Expansão Lago, Formosa, GO, CEP: 73.813-816, Telefones: (61) 3642-9450/9469.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CAMPUS LUZIANIA – GO, inscrito sob o CNPJ 10.870.883/0008-10, localizado na Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, Luziânia, GO, CEP: 72.811-580, Telefones: (61)3622-9723.

47º BATALHÃO DE INFANTARIA - Batalhão Sertanista Domingos Gomes Beliago, inscrito sob o CNPJ 09.577.042/0001-64, localizado na Rodovia BR 163, Km 729, Vila São Paulo, Coxim-MS, CEP 79400-000-. Telefones: (67) 3291-1876.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS (COM LINUX E WINDOWS)**, especificados no subitem 1.2. do edital de **Pregão nº 179/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Representante/Responsável:
CPF: RG:

Telefone / Fax:										
E-mail:										
Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Un	Quant.				Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia
				UFG	IFG-F	IFG-L	47º Batalhão			
1										
...										
Valor Total Contratado (R\$).....										

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2018 com vencimento em ____/____/20____, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de **representantes da Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão)**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no...../(UFG, IFG e 47º Batalhão), como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no...../ (UFG, IFG e 47º Batalhão),, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.3. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá à Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão), diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão) poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido caso a mesma esteja em desacordo com o previsto neste instrumento e respectivo Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.2. A Contratante (UFG, IFG e 47º Batalhão) comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas do objeto entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.1. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. DO FORO

6.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 179/2017.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Pela: Universidade Federal de Goiás: _____

Pela Empresa: _____

Testemunhas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.101097/2017-03 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017- SRP

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, nomeado(a) pela Portaria nº, dede..... de 20..., publicada no *DOU* dede..... de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.101097/2017-03– DMP/UFG** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no respectivo edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do Objeto:

ITEM	UN	QT.	ESPECIFICAÇÕES
01
02
....
....

OBSERVAÇÕES

- ✓ Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a adjudicatária deverá apresentar, caso não seja ela própria quem prestará os serviços de garantia e assistência técnica, documento que comprove a sua relação com a empresa (Representante Técnica) que irá efetivamente prestar os serviços.
- ✓ A Adjudicatária deverá ainda apresentar comprovação de que possui sede, filial ou escritório técnico (Assistência Técnica) no estado de Goiás. Caso os serviços de garantia e assistência técnica não sejam prestados diretamente pela Contratada, a referida comprovação deverá ser feita em nome da Representante Técnica.
- ✓ Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacitação técnica para realizar os trabalhos de assistência técnica durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados e contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o prazo de vigência deste Contrato será igual ao período de garantia proposto, ou seja, **60 (sessenta) meses** a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total contratado foi de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFG para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DMP/UFG
Elemento de Despesa:	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Prazo e locais de fornecimento

7.1.1. A entrega pela adjudicatária de cada parcela solicitada do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. Locais de entrega:

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

- i. **Regional Goiânia - Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG, localizado na Av. Esperança/Alameda Flamboyant, Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74691-300, Telefones: (62) 3521-1048/1102. O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

ii. **Regional Jataí: Unidade Jatobá-** Campus Cidade Universitária, BR-364, Km 192, nº 3.800, Setor Industrial, CEP.: 75801-615, Jataí-GO, fone: (64) 3606-8298/ (64) 3606-8200. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

iii. **Regional Catalão:** Av: Dr Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Setor Universitário, Catalão Goiás - CEP. 75704-020, telefones (64) 3441-5370 / (64) 3441-5300. **O horário de entrega deverá corresponder ao horário de funcionamento da instituição.**

7.2. Da forma de recebimento

7.2.1. O recebimento provisório será oficializado por funcionários da Contratante (UFG e Institutos Federais) e, de forma definitiva pela Equipe Técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação do período de validade de cada material, suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital, constatado o atendimento será atestada a **Nota Fiscal de Venda e emitido o Termo de Aceite Definitivo - TAD.**

7.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

7.2.3. Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária **deverá** apresentar a **COMPROVAÇÃO** de suas origens e a **quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. 7.174/10.

7.2.4. **Na nota fiscal de venda deverão constar todos os componentes (gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) separadamente e, com seus respectivos números de série.**

7.2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

7.2.6. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2.7. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.2.8. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a **Contratante (UFG e Institutos Federais)** em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.

7.3. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74690-900
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 – Não contribuinte de ICMS
Fone:..... (62) 3521 – 1020

7.4. Da Garantia, Suporte e Assistência Técnica on site

7.4.1. A garantia e assistência técnica aos equipamentos deverão ser pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma on site na UFG (Regionais Goiânia, Jataí e Catalão) e nos Institutos Federais Participantes.

7.4.2. A garantia deverá englobar todas as partes e peças dos equipamentos (exceto baterias), mão de obra, montagem, bem como deslocamentos, fretes e todas as demais despesas.

- 7.4.3. A garantia para baterias (**item 06**) será de no mínimo, 12 (doze) meses, ou se maior, igual aquele ofertado pelo fabricante.
- 7.4.4. A abertura de chamados será feita pelo Centro de Manutenção de Equipamentos – CEMEQ/UFG através de ligação telefônica, e-mail ou *WEB Site*. As ligações para os telefones de abertura de chamado deverão ser gratuitas.
- 7.4.5. Em caso de acionamento da garantia/assistência técnica, os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 7.4.6. O tempo máximo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias corridos, caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 7.4.7. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável pelo departamento onde se encontra(m) o(s) equipamento(s) com defeito/problema e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do mesmo para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.
- 7.4.8. Os serviços decorrentes da garantia e assistência técnica *on site* deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas unidades/órgãos da UFG (Regionais: Goiânia, Jataí e Catalão) e Institutos Federais participantes.
- 7.4.9. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).
- 7.4.10. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Unidade Acadêmica/Órgão detentora do equipamento e desde que devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da Contratante.
- 7.4.11. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a adjudicatária deverá apresentar, caso não seja ela própria quem prestará os serviços de garantia e assistência técnica, documento que comprove a sua relação com a empresa (Representante Técnica) que irá efetivamente prestar os serviços.
- 7.4.12. A Adjudicatária deverá ainda apresentar comprovação de que possui sede, filial ou escritório técnico (Assistência Técnica) no estado de Goiás. Caso os serviços de garantia e assistência técnica não sejam prestados diretamente pela Contratada, a referida comprovação deverá ser feita em nome da Representante Técnica.
- 7.4.12.1. Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacitação técnica para realizar os trabalhos de assistência técnica durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados e contratados.

7.5. Do gerenciamento e da fiscalização Ata de Registro de Preços

- 7.5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de **representantes da Contratante (UFG e Institutos Federais)**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 7.5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no(a)/(UFG/Institutos Federais), como gestor da contratação.
- 7.5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no(a)/(UFG/Institutos Federais), como fiscal da contratação.
- 7.5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá aos representantes da **Contratante (UFG e Institutos Federais)**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto

fornecido caso a mesma esteja em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

7.5.3. A Contratante (UFG e Institutos Federais) comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas parcelas do objeto entregues para imediata correção sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.4. A presença da fiscalização da Contratante (UFG e Institutos Federais) não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

7.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.5.6. .

7.6. Da Subcontratação

7.6.1. É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste certame, ficando a Contratada obrigada, junto à UFG, pelo exato e total cumprimento das obrigações do instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no respectivo edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Pela Empresa:

Testemunhas:

.....